

Direito das Obrigações II

Turma B – Dia

Exame Escrito – Coincidências

28 de Junho de 2021

120 minutos

I (6 valores)

Arménio é dono do gato Policarpo, animal meigo que dispõe da confiança de toda a vizinhança, que não se importa que o bicho passeie pelo prédio. Um dia, o Policarpo não conseguiu entrar em casa e passou a noite no automóvel de **Celeste**, patroa de **Bernardo**, que estava na garagem (com uma das janelas meia aberta), uma vez que **Bernardo**, no dia seguinte muito cedo, tinha que ir buscar **Celeste** e levá-la a Braga. **Bernardo** entrou no carro e não se apercebeu da presença do gato. Foi buscar **Celeste** e seguiram viagem. Pouco tempo depois de entrar no veículo, **Celeste**, que era alérgica a gatos, começou a espirrar e a sentir dores de cabeça. O Policarpo, incomodado com os espirros de **Celeste**, acorda e movimentava-se no banco de trás. **Celeste** vê o gato e perde a calma, percebendo de onde vem o seu mal-estar. Além de alérgica, **Celeste** tem muito medo de gatos e grita a **Bernardo** para que pare o veículo e expulse o gato. Porque já estavam na auto-estrada e havia veículos atrás de **Bernardo**, este não pôde parar de imediato. **Celeste**, histérica, agarra o volante e tenta dominar o carro. No meio da confusão, com o gato aos saltos dentro do carro, o veículo zigzagueia e bate noutro carro que circulava na faixa de rodagem do meio e pertencia a **Dália**. O veículo de **Dália** é projectado para a esquerda e, por sua vez, bate num tractor pertencente a **Guilherme** que, apesar de ilicitamente, circulava na faixa da direita.

Além dos problemas de saúde de **Celeste**, que a incapacitaram para o trabalho durante 5 dias, esta ainda perdeu o negócio que ia tentar concluir em Braga, além do que há danos nos 3 veículos envolvidos.

Pronuncie-se, fundamentadamente, sobre a obrigação de indemnizar, sabendo que **Celeste** e **Dália** pretendem imputar os danos sofridos a **Bernardo** que, por sua vez, afirma que nenhum dano se verificaria caso **Arménio** fosse cuidadoso com Policarpo. Este último considera impensável vir a ser responsabilizado pelo insondável comportamento de um gato! *Quem tem razão?*

- . Pressupostos normativos da responsabilidade civil.
- . Imputação de danos causados por animais.
- . Imputação de danos decorrentes de acidentes com veículos de circulação terrestre.
- . Imputação de danos nas situações de colisão de veículos.
- . Pressupostos da relação de comissão/regime da responsabilidade do comitente no caso concreto.
- . Concurso de títulos de imputação.
- . Concurso do risco e/ou da culpa do lesado.
- . Obrigação de indemnizar.

II (4 valores)

Ana é muito poupada. Há uns dias atrás, deslocou-se à Associação de Bailado “O Vira”, para assistir a um espectáculo de danças tradicionais portuguesas. Ao entrar no parque de estacionamento da Associação, o funcionário que lhe abriu a cancela pediu-lhe € 50 pelo estacionamento (o preço único, cobrado por utilização). **Ana**, aproveitando a abertura da cancela, entrou com o carro para o parque, gritando pela janela: “Não aceito pagar nem um cêntimo, vou estacionar aqui o carro à mesma!”. Depois, assistiu ao concerto, enquanto o funcionário da Associação a procurou por todo o recinto. A Associação pretende agora que **Ana** pague os € 50, acrescidos de juros, mas esta última argumenta que estiveram sempre disponíveis lugares no parque (o que é verdade), e que assim sendo “não houve qualquer prejuízo”. Além disso, os outros parques de estacionamento daquela zona apenas cobram, em média, € 20 por um serviço comparável. Por último, **Ana** sustenta que qualquer poupança alcançada “desapareceu”, porque foi multada à saída do parque, em montante muito superior aos € 50.

Quid iuris?

- . Enriquecimento sem causa: natureza, subsidiariedade; análise fundamentada da modalidade e pressupostos no caso concreto.
- . Aplicação fundamentada do regime jurídico correspondente.
- . Análise fundamentada da obrigação de restituir/regime jurídico correspondente.

III (4 valores)

Aquando do falecimento da madrinha, **Adalberto**, único herdeiro de um considerável espólio de arte sacra, acordou com **Bonifácio**, antiquário, dar-lhe primazia na venda de uma imagem de São João Baptista do século XVIII.

Porém, a leiloeira *Gravitas* oferece, dias mais tarde, 1 milhão de euros pelo espólio completo, onde a imagem de São João Baptista prometida a **Bonifácio** está incluída e sem a qual o negócio não é fechado tão lucrativamente.

Perante a oportunidade de finalmente enriquecer, **Adalberto** considera injusta a manutenção da promessa feita a **Bonifácio**, que lhe arruinará o negócio com a leiloeira.

Quid iuris?

- . Pacto de preferência: natureza, conteúdo e efeitos; características da obrigação de dar preferência; aplicação do regime correspondente.
- . Obrigação emergente do artigo 416.º: natureza e conteúdo da comunicação devida; aplicação do regime correspondente.
- . Aplicação fundamentada do disposto no artigo 417.º ao exercício do direito de preferência.

Ponderação Global: 2 valores

IV (4 valores)

Conhecendo o espólio herdado por **Adalberto, Bonifácio**, o antiquário, apressou-se a negociar algumas peças por conta daquele, bem sabendo da sua desmedida ambição.

Mesmo estando ao corrente dos negócios de **Adalberto** com a *Gravitas*, o solícito antiquário vende – em nome de **Adalberto** para evitar “chatices jurídicas” – o genuflexório de pau-santo do século XIX pelo valor de € 2,000.00 (extraordinariamente inflacionado, graças às suas habilidades de negociador), que imediatamente recebeu do comprador e do qual descontou já o valor das despesas em que incorreu com almoços de negociação no Hotel Ritz (25%), bem como uma comissãozinha (de 25%) pela “ajuda”.

Contactado por **Bonifácio, Adalberto** que, cego por dinheiro, se sente seduzido pelo “*negócio espectacular!*” celebrado, recusa-se, porém, a pagar qualquer comissão por um serviço que não requisitou e tão pouco pagará o exorbitante valor cobrado a título de “despesas”.

O comprador, entretanto, quer vender o genuflexório, mas é avisado por um amigo de que ainda não é o proprietário da peça!

Quid iuris?

- . Gestão de negócios: análise fundamentada dos pressupostos.
- . Regime aplicável nas relações internas entre gestor e gestido: deveres do gestor; averiguação da regularidade/irregularidade da gestão; aprovação da gestão; aplicação fundamentada do regime jurídico correspondente às pretensões do gestor (direito ao reembolso das despesas e direito à remuneração).
- . Regime aplicável nas relações externas entre gestor e terceiros; gestão representativa (efeitos).